



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 12/FORNIT/2026

PROCESSO SELETIVO

Bolsista de Apoio Técnico Especializado à Execução de Projeto de CT&I (formação mínima: superior)

Especialidade: Apoio Técnico à Execução de Projetos de CT&I

Convênio nº 002/DCTA/2025

São José dos Campos/SP — outubro de 2026

DADOS DA SELEÇÃO (Tabela Resumo)	
Perfil / Nº do Edital:	Bolsista de Apoio Técnico Especializado à Execução de Projeto de CT&I (formação mínima: superior) Especialidade: Apoio Técnico à Execução de Projetos de CT&I Edital Nº 12/FORNIT/2026
Vagas:	1 + cadastro reserva
Formação mínima	Graduação completa em: Bacharelado, Licenciatura ou Curso Superior de Tecnologia.
Valor da Bolsa:	R\$ 7.000,00/mês
Duração/Vigência da Bolsa:	12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação respeitando o período de execução do Convênio nº 002/DCTA/2025 (com previsão de encerramento em 29/09/2029).
Modalidade de atuação	Presencial
Localidade	São Paulo/SP
Local de atuação	ICTs sediadas em São Paulo/SP, conforme necessidade do Projeto, incluindo CEPE e ILA.
Inscrições:	No site oficial da Fundação PATRIA em "Trabalhe Conosco" (http://sistemas.patria.org.br/portaltvagas)
Prazo de inscrição:	De 08h00 de 08/10/2026 até às 23h59 de 21/10/2026 (horário de Brasília)

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do Objeto

1.1 A Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências (Fundação PATRIA), CNPJ 71.558.068/0001-39, torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas destinado ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), referente ao **Perfil de Bolsista de Apoio Técnico Especializado à Execução de Projeto de CT&I (formação mínima: superior) – Especialidade: Apoio Técnico à Execução de Projetos de CT&I**, no âmbito do Convênio nº 002/DCTA/2025, referente ao Projeto “FORNIT”, com vistas à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do referido Convênio, inerentes às áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do DCTA — Programa FORNIT.

1.2 O presente processo seletivo reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e pela legislação aplicável, em especial, a Lei nº 10.973/2004, o Decreto nº 7.423/2010 e o Decreto nº 8.240/2014.

1.3 A concessão de bolsa não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário entre o bolsista e a Fundação PATRIA, com o DCTA ou qualquer órgão da Administração Pública, possuindo natureza de doação.

1.4 A implementação e manutenção das bolsas previstas neste Edital ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Convênio nº 002/DCTA/2025, bem como a conveniência da Administração Pública e da própria Fundação PATRIA (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos).

2. Das Vagas

2.1 Será ofertada 1 (**uma**) vaga no presente edital. Os bolsistas selecionados serão convocados por ordem de classificação, apurada conforme critérios objetivos definidos neste Edital.

2.2 A bolsa terá vigência de **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação respeitando o período de execução do Convênio nº 002/DCTA/2025 (com previsão de encerramento em 29/09/2029), condicionada à disponibilidade orçamentária do convênio, conveniência da Administração Pública e da própria Fundação PATRIA (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos), bem como desempenho satisfatório do bolsista. Do mesmo modo, a bolsa poderá ser rescindida, de pleno e absoluto direito, pelo DCTA/FUNDAÇÃO PATRIA e/ou bolsista, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

3. Das Atividades

3.1 A atuação do bolsista dar-se-á com base no cumprimento de atividades e entregas previamente definidas no âmbito do Convênio nº 002/DCTA/2025, não estando sujeita a controle de jornada ou carga horária mínima obrigatória. As atividades serão desenvolvidas presencialmente nas ICTs sediadas em São Paulo/SP, conforme necessidade do Projeto, incluindo CEPE e ILA. O acompanhamento das atividades ocorrerá por meio da avaliação dos resultados e entregáveis.

3.2 A concessão das bolsas possui natureza de instrumento de fomento à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, voltado ao fortalecimento das capacidades institucionais do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no âmbito do Sistema de Inovação da Aeronáutica (SINAER), não se destinando à execução de atividades meramente administrativas ou operacionais desvinculadas dos objetivos de CT&I do projeto.

3.3 As atividades a serem desempenhadas estarão vinculadas ao apoio técnico-processual especializado à execução do projeto FORNIT, com foco na organização, instrução, rastreabilidade, análise de conformidade documental e consolidação de subsídios técnicos relacionados a instrumentos normativos de CT&I, parcerias, propriedade intelectual, transferência de tecnologia, projetos de CT&I e fluxos processuais no âmbito do NIT do SINAER.

Considera-se, para esse fim, que o FORNIT atende sistemicamente as 17 ICT vinculadas ao SINAER, por meio da CGI/DCTA e das respectivas células de inovação, buscando fortalecer as competências operacionais do NIT do SINAER em benefício das ICT apoiadas pelo projeto, incluindo proteção da propriedade intelectual, transferência de tecnologia, prospecção tecnológica, portfólio de ativos de inovação, gestão da política de inovação e adequada instrução técnico-processual dos instrumentos de CT&I.

3.4 Atividades previstas para este perfil:

- **Apoio à instrução técnica de projetos de CT&I:** Análises de Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), incluindo Planos de Trabalho de acordos de parceria para PD&I; convênios; contratos de licenciamento e transferência de tecnologia; acordos de confidencialidade e instrumentos de titularidade e cotitularidade de propriedade intelectual.
- **Apoio à conformidade técnico-documental:** Levantamento e análise de requisitos de conformidade aplicáveis aos Projetos de CT&I, com identificação de inconsistências e proposição de adequações.

- **Apoio à organização de subsídios sobre propriedade intelectual, sigilo e transferência de tecnologia:** Pesquisa e sistematização de informações relacionadas à propriedade intelectual, sigilo, titularidade, cotitularidade e transferência de tecnologia. Apoiar a organização e consolidação de informações; e apoiar a proteção de informações sensíveis conforme orientações institucionais aplicáveis.
- **Apoio à sistematização de Instrumentos de PD&I:** Coleta de dados inerentes a modelos, orientações, fluxos e referenciais técnico-normativos relacionados à inovação, propriedade intelectual, transferência de tecnologia e instrumentos de cooperação em CT&I. Auxiliar na padronização de terminologias, etapas, documentos e registros; e apoiar a disseminação controlada de modelos e orientações no âmbito do projeto.
- **Apoio à articulação técnico-processual e preparação de subsídios para tratativas de CT&I:** Levantamento da metodologia de normas, procedimentos e instrumentos relacionados à CT&I, com elaboração de subsídios técnicos para o aprimoramento dos processos de inovação aplicáveis nos Projetos celebrados pelo NIT. Desenvolvimento de estudos e levantamentos técnicos com foco no Núcleo de CT&I, envolvendo pesquisadores, gestores, ICTs, NITs, empresas parceiras, fundações de apoio e instâncias decisórias para subsidiar a estruturação e formalização de instrumentos de inovação. Pesquisa e consolidação de informações técnicas para subsidiar tratativas e decisões institucionais relacionadas a projetos de CT&I, envolvendo pesquisadores, gestores, NITs, ICTs, empresas e fundações de apoio.

II – DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

4. Requisitos Gerais

4.1 São condições para a participação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da assinatura do termo de outorga;
- c) Possuir a formação acadêmica mínima exigida para a área profissional pretendida, conforme item 5.1, concluída até o último dia do período de inscrição;
- d) Não possuir vínculo como servidor público em regime de dedicação exclusiva, salvo nos casos autorizados por lei;
- e) Não ser beneficiário de outra bolsa de agência de fomento ou programa governamental, salvo nas hipóteses legais;
- f) Não ter sido desligado, por justa causa, de programa de bolsa da Fundação PATRIA ou do DCTA nos últimos 3 (três) anos;
- g) Não ser inadimplente com a União ou com agências de fomento federais;
- h) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, sem vínculo com a ICT, de agentes públicos que atuem como gerentes/coordenador do Projeto;
- i) Não possuir conflito de interesse nos termos da Lei nº 12.813/13;
- j) Possuir disponibilidade de tempo compatível com as atividades do perfil;
- k) Não estar respondendo, na data prevista para a assinatura do termo de outorga, a processo criminal na Justiça Comum, Militar ou Eleitoral;
- l) Não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- m) Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- n) Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;
- o) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; e

- p) Conhecer e aceitar integralmente o disposto neste Edital e das declarações constantes no sistema de inscrição, devendo o candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

5. Requisitos Específicos do Perfil

5.1 Formação requerida (requisito habilitatório e classificatório): Graduação completa em: Bacharelado, Licenciatura ou Curso Superior de Tecnologia.

5.2 Formação complementar (requisito classificatório): conforme tabela de pontuação mencionada no item 10.2.

III – DAS INSCRIÇÕES

6. Do Período e Meio de Inscrição

6.1 As inscrições deverão ser realizadas somente no site oficial da Fundação PATRIA em "Trabalhe Conosco", <http://sistemas.patria.org.br/porta Alvagas>, no período das **08h:00 de 08/10/2026 às 23h59 de 21/10/2026, horário de Brasília.**

6.2 A inscrição é gratuita.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Fundação PATRIA excluir do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.4 Não será aceita documentação enviada fora do prazo, tampouco cujo envio tenha sido por plataforma diversa da definida neste Edital.

6.5 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará o indeferimento da inscrição.

6.6 A Fundação PATRIA e o DCTA não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. Da Documentação Exigida

7.1. O candidato deverá encaminhar os documentos abaixo, observados os formatos e a organização indicada neste Edital e no Anexo II:

- a) Formulário de Inscrição e Autodeclaração de Pontuação (Anexo II) — preenchido (formato planilha Excel);
- b) Currículo atualizado (formato livre, atualizado nos últimos 6 (seis) meses e se tiver o Lattes) — arquivo em PDF;
- c) Documento de identidade com foto — frente e verso — arquivo PDF ou imagem;
- d) CPF — arquivo PDF ou imagem;
- e) Comprovante da formação acadêmica mínima exigida no item 5.1 deste Edital (diploma ou declaração de conclusão + histórico escolar) — arquivo PDF; e
- f) Documentos previstos no Anexo II, com a finalidade de comprovar os itens autodeclarados na pontuação, organizados na mesma sequência do Formulário (Anexo II) — arquivo PDF.

7.2 A falsidade de qualquer informação ou documento implicará exclusão imediata do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.3 Caso o candidato NÃO entregue os documentos previstos no item 7.1, “a”, “b”, “c”, “d” e “e” o candidato será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

7.4 Caso NÃO entregue os documentos previstos no item “7.1.f” o candidato não terá sua pontuação computada pela não comprovação do item.

7.5 Serão considerados, para fins de identificação, os documentos abaixo, que poderão ser exportados dos formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) carteira de trabalho com foto; e
- e) carteira nacional de habilitação.

7.6 O candidato que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data final do período de inscrição.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

8. Visão Geral e Fluxo do Processo

8.1 O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Avaliação** designada pela Fundação PATRIA e DCTA, e compreende **três fases sequenciais, sendo a primeira fase de caráter habilitatório e classificatório, e a segunda e terceira fase de caráter classificatório:**

FASE	DESCRIÇÃO	CARÁTER	PARTICIPANTES	CLASSIFICADOS
1ª	Habilitação documental e pontuação autodeclarada	Habilitatório e Classificatório	Todos os candidatos inscritos	Inicialmente seguirão para a 2ª Fase os candidatos habilitados melhores classificados dentro da proporção de 4 (quatro) vezes o número de vagas previsto neste edital
2ª	Verificação Documental e Validação da pontuação pela Comissão de Avaliação	Classificatório	Candidatos classificados na 1ª Fase	Inicialmente seguirão para a 3ª Fase os candidatos com melhor pontuação ATESTADA pela Comissão de Avaliação dentro da proporção de 2 (duas) vezes o número de vagas previsto neste edital
3ª	Entrevista Técnica	Classificatório	Candidatos classificados na 2ª Fase	Classificação final

8.2 A pontuação será consolidada progressivamente ao longo das fases do processo seletivo, sendo a Pontuação Final correspondente ao somatório das pontuações validadas pela Comissão nas categorias Formação Acadêmica (C1), Experiência Profissional (C2) e Habilidades Específicas (C3), nos termos do item 12.1 deste Edital.

8.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado, a critério do DCTA e Fundação PATRIA, uma única vez e por igual período.

9. Primeira Fase — Habilitação documental e pontuação autodeclarada

9.1 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão verificará a documentação fornecida (itens “7.1.a” a “7.1.f”) e ordenará os candidatos habilitados pela **pontuação autodeclarada** no Formulário (Anexo II), em ordem decrescente.

9.1.1 O não preenchimento do campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DE COMO ADQUIRIU AS HABILIDADES DECLARADAS”, no Formulário (Anexo II), resultará na não contabilização da pontuação autodeclarada correspondente à categoria habilidades específicas (C3).

9.2 A pontuação máxima autodeclarada é de **100 (cem) pontos**, sendo:

- Pontuação atribuída na categoria **formação acadêmica (C1)**: pontuação máxima de **30 pontos**;
- Pontuação atribuída na categoria **experiência profissional (C2)**: pontuação máxima de **30 pontos**;
- Pontuação atribuída na categoria de **habilidades específicas (C3)**: pontuação máxima de **40 pontos**.

9.3 Inicialmente, avançarão para a 2ª Fase os candidatos melhores classificados dentro da proporção de 4 (quatro) vezes o número de vagas previstas neste edital. Em caso de empate na última posição do corte, todos os empatados serão classificados e convocados para a próxima fase.

9.4 Será DESCLASSIFICADO na 1ª Fase o candidato que:

- a) Não encaminhar todos os documentos obrigatórios do item “7.1.a” a “7.1.e”;
- b) Apresentar documentação falsa ou ilegível que impossibilite a comprovação dos requisitos mínimos de habilitação;
- c) Enviar a inscrição fora do prazo ou por plataforma adversa da estabelecida neste Edital;
- d) Estar enquadrado em vedação prevista no item 4.1.

10. Segunda Fase — Verificação Documental e Validação da pontuação pela Comissão de Avaliação

10.1 A Comissão de Avaliação analisará os documentos comprobatórios enviados pelos candidatos classificados para esta etapa, conferindo cada item autodeclarado no Formulário (Anexo II) com a documentação correspondente às categorias **formação acadêmica (C1)** e **experiência profissional (C2)**. A pontuação obtida nesta 2ª Fase será constituída pelo somatório de:

- Pontuação **VALIDADA** pela Comissão na categoria **formação acadêmica (C1)**: pontuação máxima de **30 pontos**;
- Pontuação **VALIDADA** pela Comissão na categoria **experiência profissional (C2)**: pontuação máxima de **30 pontos**;
- Pontuação **AUTODECLARADA** pelo candidato na categoria **habilidades específicas (C3)**: pontuação máxima de **40 pontos**.

10.2 Ao menos uma graduação apresentada pelo candidato deverá atender ao requisito de formação previsto no item 5.1. Os demais cursos de formação acadêmica (C1) e as experiências profissionais (C2) poderão estar relacionados às áreas de interesse específicas da vaga ou às áreas de interesse comum do projeto, conforme definido no Anexo II.

10.3 Regras de verificação:

- a) Somente serão pontuados itens integralmente comprovados por documentação idônea (diplomas, certificados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), histórico militar, portaria, certidão funcional, termo de posse/designação, declarações institucionais com CNPJ, com datas de início/fim e assinatura do responsável);
- b) Somente serão considerados, para fins de pontuação, os períodos de experiência profissional referentes à especialidade a que concorre, adquiridos após a conclusão do curso exigido como requisito específico mínimo e exercidos até o último dia previsto para a inscrição.
- c) Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o candidato possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o candidato que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá tempo computado como se tivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado para pontuação;

- d) Será considerada como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada;
- e) Cursos serão aceitos quando emitidos por entidade idônea, concluídos nos últimos 20 anos e compatíveis com a área do perfil;
- f) É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima exigida para cada curso; e
- g) Não será aceita declaração do próprio candidato como único meio de prova.

10.4 Verificada divergência entre a pontuação autodeclarada pelo candidato e aquela apurada pela Comissão de Avaliação, será considerada válida, para todos os fins, a pontuação efetivamente comprovada mediante documentação idônea.

10.4.1 A desclassificação do candidato ocorrerá apenas nos casos em que a divergência:

- a) evidencie má-fé, fraude ou tentativa de indução em erro da Comissão; ou
- b) implique descumprimento dos requisitos mínimos de habilitação previstos neste Edital.

10.4.2 Nos casos de divergência não enquadrados nas hipóteses do item 10.4.1, o candidato permanecerá no processo seletivo com a pontuação ajustada pela Comissão.

10.4.3 Na hipótese de desclassificação, será convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação da fase anterior.

10.4.4 A Comissão analisará inicialmente a documentação dos candidatos melhor classificados na 1ª Fase dentro da proporção de 4 (quatro) vezes o número de vagas.

10.4.4.1 Após a validação da pontuação desses candidatos, será analisada a documentação dos candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação da 1ª Fase, sempre que a pontuação autodeclarada do candidato ainda não analisado for igual ou superior à menor pontuação obtida nesta 2ª Fase entre os candidatos que, naquele momento, compõem o grupo correspondente a 4 (quatro) vezes o número de vagas.

10.4.4.2 A análise sucessiva será encerrada quando a pontuação autodeclarada do candidato subsequente for inferior à menor pontuação obtida nesta 2ª Fase entre os candidatos que compõem o grupo referido no item anterior, ou quando se esgotar a relação de candidatos habilitados.

10.4.4.3 Concluída a análise, todos os candidatos avaliados serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida nesta 2ª Fase, observando-se o item 10.5 para convocação à 3ª Fase.

10.5 Concluída a verificação documental, inicialmente serão convocados para a 3ª Fase os candidatos com melhor pontuação obtida na 2ª Fase dentro da proporção de 2 (duas) vezes o número de vagas previstas neste edital. Em caso de empate na última posição, todos os empatados serão convocados.

10.6 A lista dos convocados para a 3ª Fase, com as respectivas pontuações, será publicada no sítio oficial da Fundação PATRIA, www.patria.org.br e rede social LinkedIn (<http://www.linkedin.com/company/fundacaopatria/posts/?feedView=all>).

11. Terceira Fase — Entrevista Técnica

11.1 A entrevista técnica será realizada por **videoconferência**, em data e horário informados ao candidato com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

11.1.1 O link de acesso será enviado por e-mail ao candidato convocado.

11.1.2 A atualização do e-mail do candidato é de sua estrita responsabilidade junto à Comissão de Avaliação.

11.2 A Comissão avaliará o candidato conforme categoria de **habilidades específicas (C3)** mencionadas no Anexo II. A pontuação máxima a ser validada nesta categoria é de **40 (quarenta) pontos**.

11.3 O candidato que não comparecer à entrevista na data e horário convocados será **desclassificado**. Não haverá segunda chamada.

11.4 Na hipótese de desclassificação, será convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação da fase anterior.

11.5 A pontuação obtida ao final desta 3ª Fase será constituída pelo somatório de:

- Pontuação **VALIDADA** pela Comissão na categoria **formação acadêmica (C1)**: pontuação máxima de **30 pontos**;
- Pontuação **VALIDADA** pela Comissão na categoria **experiência profissional (C2)**: pontuação máxima de **30 pontos**;
- Pontuação **VALIDADA** pela Comissão na categoria **habilidades específicas (C3)**: pontuação máxima de **40 pontos**.

11.6 A Comissão entrevistará inicialmente os candidatos melhor classificados na 2ª Fase dentro da proporção de 2 (duas) vezes o número de vagas.

11.7 Após definida a pontuação final dos candidatos na 3ª Fase, caso constatado que o candidato subsequente, observada a ordem de classificação da 2ª Fase, possui pontuação igual ou superior à menor pontuação obtida na 3ª Fase, este também será convocado para entrevista.

11.8 A análise sucessiva será encerrada quando a pontuação do candidato subsequente for inferior à menor pontuação obtida nesta 3ª Fase entre os candidatos que compõem o grupo referido no item anterior, ou quando se esgotar a relação de candidatos avaliados na 2ª Fase.

11.9 Concluídas as entrevistas, todos os candidatos entrevistados serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida ao final desta 3ª Fase, sendo também a pontuação final deste processo seletivo.

12. Da Classificação Final

12.1 A Pontuação Final será resultado do somatório das pontuações completamente validadas pela Comissão de Avaliação correspondentes as três categorias (C1, C2 e C3), conforme já mencionado no item 11.5, sendo:

Pontuação Final (validada pela Comissão de Avaliação) = Formação Acadêmica (C1) + Experiência Profissional (C2) + Habilidades Específicas (C3)

12.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Pontuação Final, sendo as vagas previstas neste Edital preenchidas pelos candidatos melhores classificados.

12.3 Os candidatos classificados fora do número de vagas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de vigência do Edital, por ordem de classificação, em caso de desistência, desligamento, vacância ou necessidade adicional devidamente justificada no âmbito do projeto.

12.4 Critérios de desempate na Pontuação Final (aplicados sequencialmente):

- **1º:** Maior pontuação na Entrevista Técnica (3ª Fase);
- **2º:** Maior pontuação validada em Experiência Profissional;
- **3º:** Maior pontuação validada em Formação Acadêmica;
- **4º:** Maior idade.

V – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caberá recurso administrativo contra os resultados das seguintes fases:

- a) Resultado preliminar da **Habilitação Documental** (1ª Fase);
- b) Resultado preliminar da **Verificação Documental e Análise Curricular com Pontuação** (2ª Fase);
e
- c) Resultado preliminar da pontuação da **Entrevista Técnica** (3ª Fase).

13.1.1 Será admitido recurso na 3ª Fase, exclusivamente para arguição de erro material, vício de procedimento ou inobservância das regras previstas neste Edital.

13.1.2 É garantida ao candidato, mediante solicitação por e-mail (bolsas@patria.org.br) o acesso à planilha de pontuação da 2ª Fase e 3ª Fase, para fins de eventual interposição de recurso.

13.2 O recurso deverá ser enviado **exclusivamente por e-mail** para bolsas@patria.org.br no prazo de **2 (dois) dias úteis** da publicação do resultado, com assunto: "**RECURSO – EDITAL 12/FORNIT/2026 – [Nome do Candidato]**".

13.3 O recurso deverá ser fundamentado, contendo a indicação precisa do item ou decisão contestada e a respectiva justificativa, podendo ser acompanhado de documentação complementar destinada exclusivamente a esclarecer ou corroborar documentação tempestivamente apresentada no período de inscrição, vedada a apresentação de novos títulos, experiências ou documentos comprobatórios não submetidos no prazo previsto para inscrição.

13.4 Recursos genéricos, intempestivos ou desacompanhados de fundamentação mínima não serão conhecidos.

13.5 A Comissão analisará os recursos em até **3 (três) dias úteis** do término do prazo de interposição. As decisões serão motivadas e constituirão instância administrativa final no âmbito deste processo seletivo.

13.6 Não serão admitidos recursos interpostos por meio diverso do previsto neste Edital, tampouco após o prazo estabelecido.

13.7 A Fundação PATRIA e o DCTA não se responsabilizam por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

VI – DA CONVOCAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

14.1 A convocação do candidato será disponibilizada no site da Fundação PATRIA, e pelo e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, com prazo de **5 (cinco) dias úteis** para aceite e entrega dos documentos de formalização.

14.1.1 A atualização do e-mail do candidato é de sua estrita responsabilidade junto à Comissão de Avaliação.

14.2 O início das atividades é condicionado à assinatura do Termo de Outorga de Bolsista (Anexo III) e à entrega dos documentos exigidos.

14.3 São obrigações do bolsista:

- a) Cumprir os requisitos, critérios e as atividades exigidas no Anexo I;
- b) Guardar sigilo sobre informações institucionais e tecnológicas do DCTA e da Fundação PATRIA;
- c) Entregar relatórios mensais de atividades ao orientador designado pelo DCTA;
- d) Comunicar com antecedência de 2 (dois) dias úteis qualquer impedimento temporário ao exercício de suas atividades; e
- e) Comunicar imediatamente à Fundação PATRIA e ao DCTA qualquer alteração superveniente em sua situação que possa comprometer o atendimento aos requisitos de habilitação ou às condições de manutenção da bolsa, sob pena de desligamento.

14.4 Serão causas de cancelamento da bolsa:

- a) a não comprovação ou manutenção dos requisitos exigidos no item 4.1 deste Edital;
- b) a utilização de documento falso durante ou após o processo seletivo; e
- c) o não cumprimento do plano de trabalho vinculado ao termo de outorga.

14.5 Serão causas de suspensão da bolsa:

- a) não entrega de relatórios ou afastamento injustificado do Projeto;
- b) desempenho insuficiente, avaliado pelo Gerente/Coordenador do Projeto;
- c) indisponibilidade financeira do Projeto;
- d) solicitação do bolsista; ou
- e) conveniência da Administração Pública e da própria Fundação PATRIA.

14.6 Para os casos de cancelamento da bolsa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal do bolsista que lhe der causa, inclusive quanto à restituição de valores ao erário, é assegurado o contraditório e ampla

defesa na esfera administrativa do Projeto, bem como ciência da decisão fundamentada do Coordenador do projeto, constando expressamente o motivo do cancelamento.

14.7 O bolsista deverá ser notificado do cancelamento ou da suspensão da bolsa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência para o encerramento da atividade.

14.8 O bolsista deverá resguardar o sigilo de informações técnicas, estratégicas, científicas, tecnológicas e institucionais às quais tiver acesso em razão das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, observadas as normas internas do DCTA e da Fundação PATRIA, bem como a legislação aplicável à propriedade intelectual e à proteção da informação.

14.9 Os resultados, criações intelectuais, ativos de propriedade intelectual e demais produtos desenvolvidos no âmbito das atividades vinculadas ao projeto observarão a legislação aplicável, bem como as normas institucionais do DCTA, da Fundação PATRIA e os instrumentos jurídicos relacionados ao Convênio nº 002/DCTA/2025.

VII – DO CRONOGRAMA

15.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo, sujeito a alterações publicadas no site www.patria.org.br:

ETAPA	ATIVIDADE	DATA / PRAZO
1	Publicação do Edital	07/10/2026
2	Período de inscrições	08/10 a 21/10/2026 até 23h59 (Brasília)
3	Período de Impugnação do Edital	08/10 a 15/10/2026 até 23h59 (Brasília)
4	Resultado Preliminar da Habilitação Documental Site oficial da Fundação PATRIA e LinkedIn	26/10/2026
5	Prazo para Recurso do Resultado Preliminar da Habilitação Documental	27 e 28/10/2026
6	Resultado Definitivo da Habilitação Documental Site oficial da Fundação PATRIA	04/11/2026
7	Verificação Documental e Análise Curricular com pontuação pela Comissão (2ª Fase)	05/11 a 10/11/2026
8	Resultado Preliminar da Verificação Documental e Análise Curricular com pontuação pela Comissão Site oficial da Fundação PATRIA	11/11/2026
9	Prazo para Recurso do Resultado Preliminar da Verificação Documental e Análise Curricular com pontuação pela Comissão	12 e 13/11/2026
10	Resultado Definitivo da Verificação Documental e Análise Curricular com pontuação pela Comissão Site oficial da Fundação PATRIA	18/11/2026
11	Convocação para Entrevista Técnica (3ª Fase)	19/11/2026
12	Entrevistas Técnicas (videoconferência)	25 a 27/11/2026
13	Resultado Preliminar da Entrevista Técnica	02/12/2026
14	Prazo para Recurso do Resultado da Entrevista Técnica	03 e 04/12/2026
15	Resultado Definitivo da Entrevista Técnica e Classificação Final Site oficial da Fundação PATRIA	09/12/2026
16	Homologação da Classificação Final	10/12/2026

ETAPA	ATIVIDADE	DATA / PRAZO
17	Convocação	11/12/2026
18	Início das atividades (previsto)	21/12/2026

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Fundação PATRIA reserva-se o direito de cancelar, suspender, revogar ou retificar este Edital por razões de interesse público, publicando as devidas comunicações.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com recurso à Diretoria da Fundação PATRIA.

16.3 Esclarecimentos sobre o Edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail bolsas@patria.org.br até às 16h00 de **15/10/2026**.

16.3.1 A solicitação de esclarecimentos será respondida em 2 (dois) dias úteis por e-mail ao solicitante.

16.4 A impugnação do Processo Seletivo deverá ser efetivada exclusivamente por meio do e-mail bolsas@patria.org.br, no período das 08h00 de 08/10/2026 até às 23:59h de 15/10/2026.

16.4.1 A impugnação será respondida em 3 (três) dias úteis por e-mail ao solicitante e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Fundação PATRIA (www.patria.org.br).

16.5 Os dados pessoais tratados no âmbito deste Processo Seletivo serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do presente Edital, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.6 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital e dos seus Anexos.

Iperó/SP, na data da assinatura.



Assinado de forma digital
por JOAO LUIS
MARINS:73064262734
Dados: 2026.10.07
16:23:40 -03'00'

JOÃO LUÍS MARINS
Diretor Administrativo
Fundação PATRIA

ANEXO I

Bolsista de Apoio Técnico Especializado à Execução de Projeto de CT&I (formação mínima: superior)

Especialidade: Apoio Técnico à Execução de Projetos de CT&I

Número de vagas: 1

Valor da bolsa: R\$ 7.000/mês

Formação mínima (item de habilitação): Graduação completa em: Bacharelado, Licenciatura ou Curso Superior de Tecnologia.

Local de atuação: ICTs sediadas em São Paulo/SP, conforme necessidade do Projeto, incluindo CEPE e ILA.

Experiência profissional desejável:

Campo	Conteúdo
Experiência prioritária	Experiência profissional em Núcleo de Inovação Tecnológica — NIT, estrutura equivalente de gestão da inovação em ICT, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação — ICT, ou em instituições vinculadas à pesquisa, desenvolvimento, inovação, empreendedorismo tecnológico ou gestão de CT&I.
Experiência em ambientes de apoio à inovação	Experiência profissional em incubadora de empresas, parque tecnológico, hub de inovação, aceleradora, ambiente promotor de inovação, órgão de fomento, agência de financiamento, entidade de apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento, inovação ou empreendedorismo tecnológico, ou fundação de apoio.
Experiência em projetos	Experiência comprovada em projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação, independentemente da função executada no projeto.
Experiência correlata	Experiência profissional em órgão público ou entidade privada, não enquadrada nas categorias anteriores.

Principais atividades a serem desempenhadas:

As atividades a serem desempenhadas estarão vinculadas ao apoio técnico-processual especializado à execução do projeto FORNIT, com foco na organização, instrução, rastreabilidade, análise de conformidade documental e consolidação de subsídios técnicos relacionados a instrumentos normativos de CT&I, parcerias, propriedade intelectual, transferência de tecnologia, projetos de CT&I e fluxos processuais no âmbito do NIT do SINAER.

Considera-se, para esse fim, que o FORNIT atende sistemicamente as 17 ICT vinculadas ao SINAER, por meio da CGI/DCTA e das respectivas células de inovação, buscando fortalecer as competências operacionais do NIT do SINAER em benefício das ICT apoiadas pelo projeto, incluindo proteção da propriedade intelectual, transferência de tecnologia, prospecção tecnológica, portfólio de ativos de inovação, gestão da política de inovação e adequada instrução técnico-processual dos instrumentos de CT&I.

Bloco	Atividades
Apoio à instrução técnica de projetos de CT&I	Análises de Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), incluindo Planos de Trabalho de acordos de parceria para PD&I; convênios; contratos de licenciamento e transferência de tecnologia; acordos de confidencialidade e instrumentos de titularidade e cotitularidade de propriedade intelectual.
Apoio à conformidade técnico-documental	Levantamento e análise de requisitos de conformidade aplicáveis aos Projetos de CT&I, com identificação de inconsistências e proposição de adequações.

Apoio à organização de subsídios sobre propriedade intelectual, sigilo e transferência de tecnologia	Pesquisa e sistematização de informações relacionadas à propriedade intelectual, sigilo, titularidade, cotitularidade e transferência de tecnologia. Apoiar a organização e consolidação de informações; e apoiar a proteção de informações sensíveis conforme orientações institucionais aplicáveis.
Apoio à sistematização de Instrumentos de PD&I	Coleta de dados inerentes a modelos, orientações, fluxos e referenciais técnico-normativos relacionados à inovação, propriedade intelectual, transferência de tecnologia e instrumentos de cooperação em CT&I. Auxiliar na padronização de terminologias, etapas, documentos e registros; e apoiar a disseminação controlada de modelos e orientações no âmbito do projeto.
Apoio à articulação técnico-processual e preparação de subsídios para tratativas de CT&I	Levantamento da metodologia de normas, procedimentos e instrumentos relacionados à CT&I, com elaboração de subsídios técnicos para o aprimoramento dos processos de inovação aplicáveis nos Projetos celebrados pelo NIT. Desenvolvimento de estudos e levantamentos técnicos com foco no Núcleo de CT&I, envolvendo pesquisadores, gestores, ICTs, NITs, empresas parceiras, fundações de apoio e instâncias decisórias para subsidiar a estruturação e formalização de instrumentos de inovação. Pesquisa e consolidação de informações técnicas para subsidiar tratativas e decisões institucionais relacionadas a projetos de CT&I, envolvendo pesquisadores, gestores, NITs, ICTs, empresas e fundações de apoio.

Produtos ou entregas esperadas

Bloco	Produtos ou entregas esperadas
Relatórios técnicos de Instrumentos de CT&I	Relatórios técnicos contendo dados, elementos e análises tecnológicas de Projetos de CT&I. Listas de pendências e controles de saneamento;
Estudos técnicos de PI, sigilo, royalties e TT	Estudos técnicos contendo subsídios técnico-processuais sobre propriedade intelectual, incluindo titularidade, cotitularidade, royalties, proteção, sigilo e transferência de tecnologia.
Registros de projetos de CT&I e fundações de apoio	Evidências consolidadas para acompanhamento das metas e entregas do FORNIT.
Ferramentas técnico-processuais de CT&I	Matrizes de requisitos de conformidade aplicáveis aos diferentes instrumentos de CT&I, com identificação de possíveis inconsistências e respectivas adequações. Notas técnicas sobre temas relacionados à inovação, propriedade intelectual, transferência de tecnologia, sigilo e titularidade ocorridas no Núcleo de CT&I.
Relatórios, registros e informações de apoio ao Núcleo de CT&I	Levantamentos comparativos de práticas e procedimentos adotados em CT&I, inovação e transferência de tecnologia. Notas técnicas sobre temas Relatórios de acompanhamento técnico-processual; registros de reuniões e tratativas institucionais; registros de encaminhamentos e pendências; e informações consolidadas para apoiar a coordenação do FORNIT, o NIT do SINAER e as ICT apoiadas.

Observação: Os produtos e entregas esperados poderão ser ajustados pela coordenação do projeto conforme a distribuição das demandas entre a CGI/DCTA, as ICT apoiadas e as células de inovação do SINAER, respeitada a especialidade da bolsa e sua vinculação ao projeto FORNIT. As entregas previstas neste item deverão estar diretamente vinculadas à execução do projeto FORNIT e aos processos de CT&I



apoiados pelo NIT do SINAER, não se destinando à substituição de mão de obra administrativa ordinária, permanente ou genérica da instituição apoiada. A atuação do bolsista não substitui análise ou parecer jurídico, consultoria jurídica, atuação da AGU, procuradoria ou assessoria jurídica, validação jurídica formal de minutas, representação institucional, decisão sobre viabilidade jurídica, negociação formal ou responsabilidade decisória sobre instrumentos de CT&I.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E AUTODECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO

(Preencher e enviar via plataforma oficial de inscrição junto com currículo e demais documentos comprobatórios)

Atenção quanto a forma de anexar os arquivos na plataforma oficial de inscrição (<http://sistemas.patria.org.br/portalvagas>):

- **Currículo:** deverá ser fornecido em pdf e o arquivo nomeado com o nome e sobrenome do candidato em letras maiúsculas;
- **Formulário de inscrição e autodeclaração de pontuação:** deverá ser preenchido e fornecido no mesmo formato disponibilizado, ou seja, em Planilha Microsoft Excel.
- **Documentos comprobatórios:** deverão ser fornecidos na sequência e formatos definidos no item 7.1 do Edital (portanto de “7.1.c” ao “7.1.f”, sendo um arquivo para cada subitem).

Seguem abaixo as tabelas que compõem este anexo:

ANÁLISE CURRICULAR DE CANDIDATOS

MATRIZ DE PONTUAÇÃO AUTOATRIBUÍDA - VERSÃO 1.0

PROCESSO SELETIVO Nº 12/FORNIT/2026

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do candidato	ESCREVA SEU NOME AQUI
E-mail do candidato	ESCREVA SEU E-MAIL AQUI
Telefone do candidato	ESCREVA SEU TELEFONE AQUI
Data de preenchimento	COLOQUE A DATA DE PREENCHIMENTO DA MATRIZ

ORIENTAÇÕES AO CANDIDATO

Esta matriz deverá ser preenchida pelo candidato com a pontuação que entende fazer jus, com base nos critérios estabelecidos. A pontuação autoatribuída será analisada pela comissão avaliadora e somente será confirmada mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente. Informações não comprovadas, inconsistentes ou lançadas em item inadequado poderão ser desconsideradas ou ajustadas pela comissão. Somente as células destacadas em **AMARELO** devem ser preenchidas pelos candidatos.

IDENTIFICAÇÃO DA BOLSA	
Código do Edital	12/FORNIT/2026
Função no Projeto	Bolsista de Apoio Técnico Especializado à Execução de Projeto de CT&I (formação mínima: superior)
Nível de formação	Graduação completa em: Bacharelado, Licenciatura ou Curso Superior de Tecnologia.
Especialidade	Apoio Técnico à Execução de Projetos de CT&I
Número de vagas	1 (uma)
Modalidade	Presencial
Localidade	São Paulo/SP
Local de atuação	ICTs sediadas em São Paulo/SP, conforme necessidade do Projeto, incluindo CEPE e ILA.
Dedicação Prevista	Conforme Plano de Trabalho específico da bolsa e necessidades do Projeto
Áreas de interesse comum do projeto	Propriedade Intelectual; Transferência de Tecnologia; Gestão da Inovação; Gestão de Ciência e Tecnologia; Gestão de ICT/NIT ou ambientes promotores de inovação e empreendedorismo
Áreas de interesse específicas da vaga	Marco Legal e Instrumentos Normativos de Ciência, Tecnologia e Inovação; Instrumentos Jurídicos, Contratuais e Arranjos de Parceria e Cooperação para PD&I; Instrução, Conformidade e Saneamento Técnico-Processual de Instrumentos de CT&I; Instrumentação Técnico-Processual de Planos de Trabalho e Projetos de CT&I; Fundações de Apoio e Instrumentos de Apoio à CT&I; Elaboração e Modelagem de Normas, Fluxos e Procedimentos de CT&I.

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA NA CATEGORIA FORMAÇÃO ACADÊMICA (C1)					
Observação: Inserir somente formações e cursos que possam ser comprovados por diploma, certificado, declaração institucional, histórico escolar ou documento equivalente. A pontuação somente será validada pela comissão avaliadora mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente. Cursos ou formações sem comprovação documental não serão considerados. Para cursos complementares, deverá constar no certificado a carga horária total. Quando a carga horária não estiver expressa no documento comprobatório, o curso não será pontuado. A mesma formação ou o mesmo curso não poderá ser utilizado para pontuação em mais de um item. Quando houver enquadramento possível em mais de uma categoria, será considerada apenas a pontuação mais favorável ao candidato. Somente serão pontuadas formações concluídas e cursos finalizados até o último dia do período de inscrição. Essa categoria possui pontuação máxima de 30 pontos.					
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO POR CURSO	TOTAL DE CURSOS	PONTUAÇÃO AUTOATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO CONFIRMADA
1	Pós-graduação stricto sensu concluída (Mestrado ou Doutorado) nas áreas de interesse comum do projeto	10		0	
2	Pós-graduação stricto sensu concluída (Mestrado ou Doutorado) nas áreas de interesse específicas da vaga	9		0	
3	Pós-graduação lato sensu concluída (MBA ou Especialização) nas áreas de interesse comum do projeto	8		0	
4	Pós-graduação lato sensu concluída (MBA ou Especialização) nas áreas de interesse específicas da vaga	7		0	
5	Graduação concluída nas áreas de interesse comum do projeto	6		0	
6	Graduação concluída nas áreas de interesse específicas da vaga	5		0	
7	Curso técnico concluído nas áreas de interesse comum do projeto	4		0	
8	Curso técnico concluído nas áreas de interesse específicas da vaga	3		0	
9	Curso complementar com carga horária igual ou superior a 40h nas áreas de interesse comum do projeto	2		0	
10	Curso complementar com carga horária de 20h a 39h nas áreas de interesse comum do projeto	1,5		0	
11	Curso complementar com carga horária de 10h a 19h nas áreas de interesse comum do projeto	1		0	
12	Curso complementar com carga horária igual ou superior a 40h nas áreas de interesse específicas da vaga	1,5		0	
13	Curso complementar com carga horária de 20h a 39h nas áreas de interesse específicas da vaga	1		0	
14	Curso complementar com carga horária de 10h a 19h nas áreas de interesse específicas da vaga	0,5		0	
TOTAL DE PONTOS NA CATEGORIA - MÁXIMO DE 30 PONTOS				0	0

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA NA CATEGORIA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (C2)					
Observação: para fins de pontuação da experiência profissional, somente serão considerados períodos comprovados por documento oficial, tais como carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração institucional, certidão funcional, histórico militar, portaria, termo de posse/designação, ou documento equivalente. A descrição das atividades deverá permitir a identificação da aderência do período informado ao critério pontuado. O mesmo período de experiência profissional poderá ser computado em apenas um critério desta categoria, prevalecendo aquele de maior pontuação. Não serão aceitas declarações emitidas por pessoa física. Para fins desta categoria, a documentação deverá indicar o período de atuação e, sempre que possível, a natureza das atividades desempenhadas. Essa categoria possui pontuação máxima de 30 pontos.					
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO POR ANO	TOTAL DE ANOS	PONTUAÇÃO AUTOATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO CONFIRMADA
1	Atuação profissional comprovada em Núcleo de Inovação Tecnológica — NIT ou estrutura equivalente de gestão da inovação em ICT	5		0	
2	Atuação profissional comprovada em Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação — ICT, excluída a atuação já pontuada no item 1	4		0	
3	Atuação profissional comprovada em instituição de pesquisa, desenvolvimento ou inovação não enquadrada como ICT	2,5		0	
4	Atuação profissional comprovada em incubadora de empresas, parque tecnológico, hub de inovação, aceleradora ou ambiente promotor de inovação	1		0	
5	Atuação profissional comprovada em órgão de fomento, agência de financiamento ou entidade de apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento, inovação ou empreendedorismo tecnológico	2		0	
6	Atuação profissional comprovada em fundação de apoio , nos termos da Lei nº 8.958/1994	3		0	
7	Atuação comprovada em projeto de pesquisa, desenvolvimento, inovação ou extensão nas áreas de interesse comum do projeto	2		0	
8	Atuação comprovada em projeto de pesquisa, desenvolvimento, inovação ou extensão nas áreas de interesse específicas da vaga	3,5		0	
9	Atuação profissional comprovada nas áreas de interesse comum do projeto, em órgão público ou entidade privada , desde que não pontuada nos itens anteriores	2		0	
10	Atuação profissional comprovada nas áreas de interesse específicas da vaga, em órgão público ou entidade privada , desde que não pontuada nos itens anteriores	4		0	
TOTAL DE PONTOS NA CATEGORIA - MÁXIMO DE 30 PONTOS				0	0



PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA NA CATEGORIA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (C3)					
Observação: esta categoria contempla habilidades específicas relacionadas à atuação na bolsa, cuja verificação ocorrerá na etapa de entrevista. O candidato deverá indicar, na coluna "Possui a habilidade?", se possui ou não cada habilidade listada, e preencher o campo "Descrição detalhada de como adquiriu as habilidades", com limite de 200 palavras. A pontuação somente será confirmada quando a descrição apresentada for compatível com a habilidade declarada e com as informações prestadas na entrevista. A ausência de descrição, a descrição insuficiente ou a incompatibilidade entre a declaração e a entrevista poderá resultar na não confirmação da pontuação correspondente. A constatação de informação falsa ou inconsistência relevante poderá implicar a eliminação do candidato, nos termos da chamada do processo seletivo. Essa categoria possui pontuação máxima de 40 pontos.					
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO POR HABILIDADE	POSSUI A HABILIDADE	PONTUAÇÃO AUTOATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO CONFIRMADA
1	Conhecimento do Marco Legal e dos instrumentos normativos aplicáveis à Ciência, Tecnologia e Inovação.	4		0	
2	Habilidade em analisar a conformidade documental e técnico-processual de instrumentos de CT&I, identificando lacunas, pendências, inconsistências e necessidades de saneamento.	6		0	
3	Habilidade em apoiar a instrução técnico-processual de instrumentos de CT&I, incluindo acordos de parceria para PD&I, convênios, contratos de licenciamento, transferência de tecnologia e instrumentos congêneres.	7		0	
4	Habilidade em analisar e organizar subsídios técnico-processuais relacionados a propriedade intelectual, titularidade, cotitularidade, sigilo, confidencialidade, royalties, licenciamento e transferência de tecnologia.	6		0	
5	Habilidade em acompanhar projetos de CT&I, planos de trabalho e instrumentos com fundações de apoio, incluindo aspectos relacionados à execução, bolsas, contratação de terceiros, ressarcimento institucional e prestação de contas.	5		0	
6	Habilidade em elaborar e sistematizar modelos, fluxos, checklists, instruções técnicas, guias e orientações normativo-processuais relacionados à CT&I.	4		0	
7	Habilidade em analisar alternativas instrumentais e arranjos de parceria ou cooperação para PD&I, identificando requisitos, riscos e implicações técnico-processuais.	5		0	
8	Habilidade em organizar e consolidar subsídios técnicos para reuniões, tratativas institucionais e processos decisórios envolvendo pesquisadores, gestores, NIT, ICTs, empresas e fundações de apoio.	3		0	
TOTAL DE PONTOS NA CATEGORIA - MAXIMO DE 40 PONTOS				0	0
DESCRÇÃO DETALHADA DE COMO ADQUIRIU AS HABILIDADES DECLARADAS					
Descreva, em até 200 palavras, experiências, atividades, cursos, projetos, sistemas utilizados, funções desempenhadas ou situações concretas que demonstrem as habilidades assinaladas nesta categoria.					

RESUMO DAS PONTUAÇÕES	AUTO ATRIBUÍDO	VALIDADO PELA COMISSÃO
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA NA CATEGORIA FORMAÇÃO ACADÊMICA (C1)	0	0
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA NA CATEGORIA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (C2)	0	0
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA NA CATEGORIA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (C3)	0	0
TOTAL DE PONTOS DA MATRIZ (C1 + C2 + C3)	0	0

ANEXO III — TERMO DE OUTORGA DO BOLSISTA

TERMO DE OUTORGA

DADOS PESSOAIS	
Nome completo do bolsista:	
Data de nascimento:	CPF:
RG / Órgão emissor:	
Endereço completo:	
E-mail:	Telefone:
Instituição de Execução	
CNPJ	
Título do Projeto vinculado	
Coordenador do Projeto	
Vigência da Bolsa	
Valor Mensal da Bolsa	

O (A) outorgado acima qualificado (a) sabedor (a) de que a presente CONCESSÃO da bolsa de estímulo à inovação, caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviço nem vantagem para o doador, nos termos do §4º do art. 9º da Lei nº 10.973/04, e ainda que deve ser usada exclusivamente em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, conforme legislação vigente, declara e se obriga a:

- dedicar-se às atividades pertinentes ao projeto aprovado juntamente com seu plano de trabalho;
- conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada, principalmente o disposto no Capítulo VI deste Edital nº 12/FORNIT/2026, vinculado ao Convênio nº 002/DCTA/2025;
- ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral à ICT do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescido de juros, sob pena de ter seu nome inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança ou a Tomada de Contas Especial no Tribunal de Contas da União, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e eventual execução judicial;
- ter ciência de que a formalização da concessão de bolsa ao BOLSISTA é para execução das atividades do **Perfil de Bolsista de Apoio Técnico Especializado à Execução de Projeto de CT&I (formação mínima: superior) - Especialidade: Apoio Técnico à Execução de Projetos de CT&I**, no âmbito do Convênio nº 002/DCTA/2025, firmado entre a Fundação PATRIA e o DCTA;
- a manter o sigilo sobre informações estratégicas, tecnológicas e institucionais do DCTA e da Fundação PATRIA, durante e após a vigência deste Termo;
- ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso nos casos previstos nas Normas que regulam o tema; e
- ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297/299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.



Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento e as condições estabelecidas no Edital em seu capítulo "VI – DA CONVOCAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA", comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Iperó, na data da assinatura.

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador de Projeto

Assinatura do Diretor Administrativo
da Fundação PATRIA